



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



DECRETO MUNICIPAL n°. 005/2018 - GPM/NP

Suspende provisoriamente o resultado da Eleições Municipais 2017 para suprimimento dos cargos de Diretores, Vice Diretores e Coordenadores das Escolas Públicas Municipais de Novo Progresso e determina outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Uiraci Soares Silva, Prefeito Municipal de Novo Progresso/PA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Novo Progresso/PA, e:

CONSIDERANDO a Decisão Judicial no Processo n°. 0012495-65.2017.8.14.0115 tramitando na Comarca de Novo Progresso, que trata sobre o Processo Eleitoral para suprimimento dos cargos de Direção e Coordenação na Escola Municipal Tancredo Neves e que dentre outros aspectos, aponta Inconstitucionalidade de Norma Municipal;

CONSIDERANDO que a matéria debatida envolve a aplicação da Lei Municipal n° 288/2009 que estabelece eleições para os cargos de direção e coordenação das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO que no exercício do controle difuso a Justiça apontou vício de constitucionalidade no procedimento eleitoral das escolas públicas municipais de Novo Progresso;

CONSIDERANDO que a matéria tratada na referida Decisão Judicial já foi apreciada por outros tribunais, inclusive pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que o Município de Novo Progresso foi regularmente citado da Decisão acima mencionada e intimado para adotar as providências necessárias;

CONSIDERANDO que a Decisão da Justiça tem reflexo em todo o processo eleitoral realizado nas escolas públicas municipais de Novo Progresso no ano/exercício de 2017;

CONSIDERANDO que o mesmo entendimento já foi declarado pela Justiça de Novo Progresso, em processo que também tem como objeto as eleições nas escolas públicas municipais de Novo Progresso;





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CONSIDERANDO o princípio da isonomia, previsto no artigo 5º da Constituição Federal, que diz que "*todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza*";

CONSIDERANDO ainda que outras demandas poderiam ser desencadeadas sob o mesmo objeto;

CONSIDERANDO o teor da Súmula do STF nº 473 que proclama que "*a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".

CONSIDERANDO que todo poder da Administração Pública é também um dever;

CONSIDERANDO finalmente que é dever da Administração Pública zelar pela segurança jurídica de seus atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o resultado da Eleições Municipais 2017 para suprimento dos cargos de Diretores, Vice Diretores e Coordenadores Escolares para o Biênio 2018/2019, até o trânsito em julgado da Decisão Judicial no Processo em referência;

Art. 2º - Os cargos de Diretores, Vice Diretores e Coordenadores Escolares das escolas públicas do Município de Novo Progresso serão supridos interinamente mediante nomeação do Prefeito Municipal;

Art. 3º - Comunique-se a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Progresso, com cópia da Decisão Judicial em referência, para que adote as providências que entender necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, aos 19 de janeiro de 2018


Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal

